



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.718/2010

“Autoriza a aquisição de telhas e repassá-las às famílias que tiveram suas residências danificadas pelas fortes chuvas em nosso município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir telhas no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e repassá-las às famílias que tiveram suas residências danificadas pelas fortes chuvas com ventos em nosso município.

§ Único - Serão beneficiadas todas as pessoas nas condições de que trata o “caput” deste artigo, desde que sua renda familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - As concessões serão feitas mediante vistoria in-loco e elaboração de relatórios pelo Conselho Municipal de Defesa Civil e pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - A requisição do benefício se dará mediante solicitação por escrito das famílias, na qual deverá constar o modelo e a quantidade de telhas a serem repostas.

§ Único - O município não se responsabilizará pelos serviços de trocas das telhas quebradas e/ou arrancadas nas residências das famílias beneficiadas.

Art. 4º - A despesa mencionada no artigo 1º será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
002	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0054	Programas Sociais
2070	Manutenção e Programas Sociais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de novembro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal